

Mãe D'Água-PB, 14 de dezembro de 2020		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Da Guia dos Satos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Antônio Gomes dos Santos Aiula Rodrigues dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Margarida Maria Fragozo Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Herta Fragozo Soares. Marques Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Glauçia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

LICITAÇÃO

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação	
ASSUNTO:	Normatização da Proposta Curricular do Estado da Paraíba – Educação Infantil e Ensino Fundamental para implementação no Sistema Municipal de Ensino de Mãe D'água-PB.	
RELATORA:	Horiana Lucena Campos	
PARECER Nº: 04/2020	APROVADO EM: 10/12/2020	COLEGIADO : Conselho Municipal de Educação (CME)

estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013). O processo de construção da Base Curricular Nacional Comum Curricular - BNCC é fruto de estudos e propostas discutidas no âmbito dos municípios e sistemas de Ensino, e de inúmeras audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação.

Este documento normatiza os direitos e objetivos de aprendizagem que os estudantes devem desenvolver durante cada etapa e modalidades da Educação Básica, no sentido de assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Nesta perspectiva, a expressão “direitos e objetivos de aprendizagem” reitera o compromisso com o princípio legal da educação com qualidade, igualdade e equidade. Assim, é importante compreender que os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns, porém, os currículos são diversos, na medida em que esses devem ser elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes.

Neste sentido a BNCC (2017), que tem caráter normativo, deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das unidades federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em todo Brasil. Sendo assim, torna obrigatória a elaboração ou reelaboração dos currículos das redes de ensino, os quais devem considerar a realidade educacional de cada estado e município.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I- CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Mãe D'água-PB, como um dos órgãos responsáveis pela educação do Sistema Municipal de Ensino, com caráter deliberativo, normativo e consultivo, no exercício de suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 312/2008, de 22 de abril de 2008, tendo em vista o Ofício nº 66/2020-SME, de 08 de dezembro de 2020, elabora o presente Parecer, após participar do processo de discussão sobre a implantação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba, nas instituições de Ensino da Rede Municipal, no município de Mãe D'água-PB.

O Ministério de Educação - MEC - estabelece que Estados e Municípios podem se organizar em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 no qual se determina que Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem ter a Base Nacional Comum Curricular, a ser complementada, em cada Sistema de Ensino e em cada



- Constituição Federal de 1988, em seu artigo 211;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996, em seu artigo 26 e 27;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Federal de nº 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- Lei Estadual nº 10.488/201 que instituiu o Plano Estadual de Educação/PB;
- Lei Municipal de nº 002/2009, de 17 de fevereiro de 2009 - implantação do Sistema Municipal de Ensino de Mãe D'água-PB;
- Lei Municipal de nº 328/2009, de 22 de dezembro de 2009 - que instituiu o Plano Municipal de Educação.

III- PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após análise da Proposta Curricular do Estado da Paraíba, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, realizada em reunião ordinária, no dia 01/12/2020, concluímos que a proposta encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente, e sobretudo pautada no que estabelece a BNCC.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Mãe D'água-PB, entende que a Proposta Curricular do Estado da Paraíba deverá ser utilizada como referencial para (re)elaboração dos projetos pedagógicos das Unidades Escolares do nosso Município, assim como, ressaltamos ainda que é necessário construir a parte diversificada, o chamado Currículo Local.

IV- CONCLUSÃO

Por fim, vale salientar que o entendimento é de que esse texto continua em processo, portanto, esperamos que esta proposta seja uma base de orientação importante para os educadores desenvolverem suas práticas educativas cotidianas, e, conseqüentemente, para a concretização dos objetivos de aprendizagens traçados, os quais garantirão os direitos de aprendizagem de cada criança, adolescentes, jovens e adultos na Educação Básica.

V- DECISÃO

Portanto, o Conselho Municipal de Educação de Mãe D'água- PB orienta que a Secretaria Municipal de Educação utilize este Parecer para a implantação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba em suas Unidades Educacionais.

Mãe D'água-PB, em 10 de dezembro de 2020.

HORIANA LUCENA CAMPOS

Presidente do CME

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**